TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a aquisição de 20 (vinte) caixas de filmes radiográficos para impressão a seco, no formato 25x30cm, contendo 100 folhas por caixa, compatíveis com impressoras DRYSTAR 5300, 5302, 5500 e 5503, sendo o material será destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cecília – SC, nos termos e condições dispostos a seguir:

Item	OBJETO	Unid	Qtd
01	Aquisição de 20 (vinte) caixas de filmes radiográficos para impressão a seco, no formato 25x30cm, contendo 100 folhas por caixa, compatíveis com impressoras DRYSTAR 5300, 5302, 5500 e 5503. O material será destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cecília – SC, garantindo a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem e assegurando o atendimento adequado aos pacientes do município.	CX	20

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

Conforme extrai-se do Documento de Formalização de Demanda:

> "A presente aquisição tem por finalidade garantir a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cecília – SC, mediante a aquisição de filmes radiográficos do tipo DRYSTAR DT2B, no formato 25x30cm, próprios para impressão a seco.
> Esses insumos são indispensáveis para o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados nas unidades de saúde do Município, sendo imprescindíveis para a geração de imagens médicas de alta qualidade, as quais constituem base fundamental para a elaboração de diagnósticos clínicos precisos e seguros no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A indisponibilidade desses insumos comprometeria gravemente a prestação dos serviços de saúde, ocasionando atrasos, cancelamentos de atendimentos e, consequentemente, prejuízos à população usuária.
> A necessidade da aquisição justifica-se pela inexistência de estoque disponível e pela impossibilidade de produção interna dos filmes radiográficos, uma vez que a Administração Pública Municipal não dispõe de insumos, estrutura física ou capacidade técnica para fabricação própria.
> Ressalta-se que o fornecimento dos referidos filmes deverá atender às especificações compatíveis com os modelos DRYSTAR 5300, 5302, 5500 e 5503, atualmente em uso, bem como observar as normativas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais regulamentos aplicáveis ao setor da saúde.
> A medida assegura não apenas a padronização e qualidade do atendimento, como também a economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde, promovendo a proteção do interesse coletivo e o atendimento regular às demandas médicas da população."

2.2. Fundamentação da Contratação

A presente contratação tem amparo no Art. 75. II da Lei 14.133/2021:

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
> ...
> II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este está dispensado por força do art. 66, §1º, inc. III do Decreto Municipal nº 1.695/2023, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no

caso de outros serviços e compras, que é o que se apresenta nesta situação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 20 (vinte) caixas de filmes radiográficos do tipo DRYSTAR DT2B, no formato 25x30cm, contendo 100 folhas por caixa, compatíveis com as impressoras DRYSTAR 5300, 5302, 5500 e 5503, atualmente em uso na rede municipal de saúde de Santa Cecília – SC.

O fornecimento será realizado de forma única e integral, sendo a entrega do material considerada essencial para assegurar a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem realizados nas unidades públicas de saúde do município, em atendimento às demandas do Sistema Único de Saúde (SUS).

A execução do contrato se dará por meio de fornecimento direto, devendo o material atender aos padrões técnicos exigidos, incluindo a conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

A fiscalização do presente objeto será exercida por servidor formalmente designado, o qual será responsável por acompanhar a entrega, verificar a compatibilidade e qualidade dos produtos e atestar seu recebimento definitivo.

A CONTRATADA deverá garantir que os produtos estejam em perfeitas condições de uso, sendo obrigatória a substituição imediata de eventuais itens com defeito ou em desacordo com as especificações.

A vigência contratual estará limitada ao prazo necessário à entrega e ao aceite definitivo do objeto, sem prorrogação, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto do presente Termo, bem como, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do Decreto Municipal nº 1.695/2023, sejam eles:

> I - proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
> II - declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
> III - comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;
> IV - certidão de regularidade fiscal federal, social e trabalhista;
> V - declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Além da documentação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de não impedimento de contratar com a Administração, que não emprega menor, que não existe conflito de interesse e que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento ao objeto deste Termo.

Deve ser realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela CGU e Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantida pelo Tribunal de Contas

da União (TCU).

4.1. Não será admitida subcontratação

Não é permitida a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A aquisição será formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde mediante emissão da Autorização de Fornecimento, a qual constará o material a ser prestado, quantitativos e local para que a entrega ocorra no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. A entrega deve ser realizada no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, Santa Cecília – SC.

Os filmes radiográficos deverão possuir alto contraste, alta densidade e excelente qualidade de imagem, assegurando precisão nos exames de diagnóstico por imagem, sem necessidade de processamento químico, atendendo às especificações técnicas exigidas para equipamentos médicos.

O material deverá apresentar resistência à umidade e arranhões, possuir base PET de 168 µm de espessura e camada de sais de prata sensível apenas a altas temperaturas, garantindo alta definição e estabilidade das imagens médicas.

A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega do material em perfeitas condições, garantindo sua integridade e conformidade com as normas técnicas exigidas para uso hospitalar.

A Administração reserva-se o direito de inspecionar o material no momento da entrega e, caso sejam identificadas irregularidades, falhas ou inconformidades com as especificações exigidas, a empresa deverá providenciar a substituição dos itens sem custos adicionais ao Município.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal 1.695/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de Fiscal Administrativo o Sr. Jefferson Luiz de Andrade, servidor efetivo, no cargo de Técnico em Radiologia, as atribuições são as contidas no art. 13 do Decreto Municipal referido.

A execução dos serviços será acompanhada de forma contínua pelo fiscal designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas ao cumprimento contratual, inclusive quanto à qualidade, pontualidade e conformidade das entregas e laudos. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada e deverá providenciar a regularização imediata.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília em todos os aspectos inerentes à execução do objeto contratado.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.

8. DO QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A estimativa do quantitativo foi definida com base na demanda da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de aquisição de filmes radiográficos para o funcionamento adequado dos equipamentos, sendo imprescindíveis para a geração de imagens médicas de alta qualidade.

Os dados obtidos por meio de pesquisas de preços diretamente com fornecedores especializados devido à especificidade do objeto, que exige materiais de alta qualidade e compatibilidade com os equipamentos de diagnóstico por imagem em uso na rede pública municipal. Além disso, considerando tratar-se de uma aquisição única, de baixo valor e fundamental para a continuidade dos serviços de saúde, a consulta direta a fornecedores do ramo revelou-se o meio mais eficiente para obtenção de valores realistas e compatíveis com o mercado.

De acordo com a Pesquisa de Preços realizada, em conformidade com o Art. 5º, da IN SEGES nº 065/2021, conforme Decreto Municipal nº 1.695/2023, Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Nota Técnica nº 01/2020 do TCE/SC, a mediana está de acordo com os valores de mercado, demonstrada a vantajosidade econômica da aquisição.

A pesquisa contemplou empresas especializadas na comercialização de filmes radiográficos para impressão a seco, garantindo a comparação de preços entre fornecedores com capacidade técnica para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Ademais, plataformas eletrônicas de compras públicas nem sempre apresentam ampla oferta para itens médicos específicos, reforçando a opção pela pesquisa direta junto a fornecedores reconhecidos no setor.

Os dados completos da pesquisa poderão ser aferidos na planilha anexa a este Termo. Após a homogeneização da amostra, o valor da mediana de referência para a presente contratação pode ser visualizado na tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	UND.	QTD	MEDIANA	TOTAL
01	Aquisição de 20 (vinte) caixas de filmes radiográficos para impressão a seco, no formato 25x30cm, contendo 100 folhas por caixa, compatíveis com impressoras DRYSTAR 5300, 5302, 5500 e 5503. O material será destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cecília – SC, garantindo a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem e assegurando o atendimento adequado aos pacientes do município.	CX	20	R$ 550,00	R$ 11.000,00

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que segue:

Órgão	10.001 Fundo Municipal de Saúde
Unidade	4026 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE
Funcional	3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Compl.Elemento	33903099
Recursos/Dotações	1.500.1002.0002 – Recursos Saúde – 15%

10. DO PAGAMENTO

O valor estimado da futura contratação é de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao objeto contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente discriminada, emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.416.993.0001-01.

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a efetiva comprovação da execução e emissão da respectiva nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

No ato da emissão da Nota Fiscal, a contratada deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 1.678, de 13 de julho de 2023, especialmente no que se refere ao destaque da retenção do Imposto de Renda, conforme tabela da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou, quando for o caso, apresentar declarações formais de imunidade ou isenção fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidades ou inadimplências verificadas, sem que isso gere direito à correção monetária, reajuste de preços ou qualquer forma de compensação.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 DO REAJUSTE

Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação das propostas.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) apresentar toda a documentação exigida para a contratação, observando rigorosamente as normas sanitárias e regulatórias.

b) fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, em consonância com a proposta apresentada, em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da legislação vigente;
c) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
d) não subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, conforme vedação expressa neste Termo;
e) apresentar, por ocasião da contratação, toda a documentação exigida para habilitação, inclusive atestado de capacidade técnica, certidões legais e declarações previstas;
f) manter atualizadas, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, técnica e fiscal exigidas no procedimento de contratação;
g) cumprir, integralmente, os prazos e condições pactuados, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.
h) todas as despesas relacionadas com a prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada, incluindo encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e eventuais seguros necessários.

12.2.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) emissão da Autorização de Fornecimento para a efetiva entrega dos materiais;
b) realizar a gestão e fiscalização da execução contratual, designando servidor responsável para acompanhar e registrar todas as ocorrências, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.695/2023;
c) notificar formalmente à CONTRATADA em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, exigindo providências corretivas imediatas;
d) proceder à análise e aceite das notas fiscais emitidas pela contratada somente após a efetiva comprovação da entrega, devidamente atestados pelo fiscal designado;
e) efetuar o pagamento dos valores devidos em até 15 (quinze) dias após o aceite da nota fiscal, observando-se as retenções legais previstas na legislação vigente;
f) manter os registros de fiscalização e documentos comprobatórios da execução contratual arquivados para fins de controle e eventual prestação de contas;
g) submeter a contratada à fiscalização dos órgãos competentes, inclusive do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília, sempre que necessário;

Santa Cecília (SC), 08 de Maio de 2025.

LUIZ CARLOS COSTA MOREIRA:86829700906

Digitally signed by LUIZ CARLOS COSTA MOREIRA:86829700906
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=34979098000192, ou=AC SyngularID Multipla, cn=LUIZ CARLOS COSTA MOREIRA:86829700906
Date: 2025.05.08 15:12:28 -03'00'

LUIZ CARLOS COSTA MOREIRA
SECRETÁRIO DA SAÚDE